

2. Ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a elaboração de peças do procedimento, adjudicação, celebração e assinatura dos Contratos acima referidos.

3. O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à boa execução dos Contratos e inscrever o projecto no Programa de Investimento Público (PIP) no presente exercício económico.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Julho de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-5397-D-PR)

—————  
**Despacho Presidencial n.º 212/22**  
de 13 de Julho

Considerando que o Troço Lumege/Luacano/Luau, incluindo todas as pontes, numa extensão de 156 km, na Província do Moxico, encontra-se em acentuado estado de degradação e está a condicionar a circulação de pessoas e bens, impedindo que haja uma expansão das trocas culturais e comerciais e não só naquela região do País;

Considerando que a reabilitação do referido troço é de extrema importância para o Corredor Sul-Leste, sendo uma das principais ligações entre o Litoral Sul, o Leste do País e a República da Zâmbia (Corredor do Lobito);

Havendo uma proposta de financiamento externo para a execução da empreitada, garantida por um operador económico parceiro do Estado Angolano;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º e artigo 26.º, alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração dos Contratos seguintes:

- a) Empreitada de Obras Públicas para a Construção da Estrada Nacional EN 250, Troço Lumege/Luacano/Luau, incluindo todas as pontes numa

extensão de 156 km, na Província do Moxico, no valor global de € 203 878 011,42 (duzentos e três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, onze euros e quarenta e dois cêntimos);

- b) Serviço de Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Construção da Estrada Nacional EN 250, Troço Lumege/Luacano/Luau, incluindo todas as pontes numa extensão de 156 km, na Província do Moxico, no valor em Kwanzas equivalente a € 5 096 950,02 (cinco milhões, noventa e seis mil, novecentos e cinquenta euros e dois cêntimos).

2. Ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento para a celebração dos correspondentes Contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

3. O Ministério das Finanças deve inscrever os projectos no Programa de Investimento Público (PIP) do presente exercício económico e assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos referidos Contratos.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Julho de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-5397-F-PR)

—————  
**Despacho Presidencial n.º 213/22**  
de 13 de Julho

Considerando que o Plano de Salvação das Estradas, realizado em 2019, foi o mote do Concurso Público n.º 004 e 005/GGC/MINOPOT/19, para a execução da empreitada de reabilitação da Estrada EN 110 desvio da Munenga/Calulo, com extensão de 10,9 km e 31 km de manutenção e conservação na Província do Cuanza-Sul;

Tendo em conta a desistência da empresa vencedora do referido concurso público após adjudicação do Contrato e dada a ocorrência das chuvas intensas naquela região que ameaça cortar a circulação rodoviária e isolar as populações residentes na sede do Município do Libolo, havendo a necessidade de se intervir com urgência para evitar maiores prejuízos para o País;